



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 250/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Izaias Ferreira de Lima	
Função ocupada: Secretário	
Telefone: (44) 3521 - 8945	E-mail: adm.25@goioere.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com instrumento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades das secretarias do município de Goioerê-PR.

Modalidade

() Pregão Eletrônico
(X) Dispensa de Licitação

Critério de julgamento

(X) menor preço por item
(...) maior desconto

Procedimento auxiliar

(X) sistema de registro de preços
() não se aplica

Detalhamento do(s) item(ns):

Item	Descrição	Und	Qtde Licitada
01	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL FLANELA 100% ALGODÃO. Cabo em arame galvanizado, dimensão mínima 16x20x28cm (DxPx C).	Und	80
02	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - CAPAC. 180 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	Pct	5.000
03	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - CAPAC. 300 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	Pct	400
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPAC. 50 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	Pct	2.500
05	FÓSFORO DE SEGURANÇA (CX C/ NO MÍNIMO 200 UND) Cada caixa deve conter no mínimo 200 palitos longos de no mínimo 5 cm cada.	Cx	200



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

06	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO LISO, C/ ACABAMENTO NAS BORDAS (TAM. MÍNIMO 65x98 CM).	Und	1.000
07	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES - TAM. MÍNIMO 24x22 CM (PCT C/50 UND)	Pct	1.000
08	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA – TAM. MÍNIMO 19X22CM (PCT C/2 UND) Cada rolo deve conter no mínimo 50 Fls.	Pct	300

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento preliminar realizado no Estudo Técnico Preliminar nº 32/2026, o valor estimado para a futura aquisição de materiais de copa e cozinha destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais departamentos integrantes desta Administração Pública é de **R\$ 61.944,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

A estimativa preliminar foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado por meio de múltiplas fontes de consulta, buscando assegurar maior confiabilidade aos valores obtidos e sua compatibilidade com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

Destaca-se que os valores apresentados possuem caráter preliminar e servirão como subsídio para o planejamento da contratação. Para fins de instrução do processo licitatório e formação do orçamento estimado, será realizada pesquisa formal de preços, em conformidade com o Decreto Municipal vigente e com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros aplicáveis ao objeto e buscando assegurar a adequada formação do orçamento, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, transparência e interesse público.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
497	16.003.18.541.0004.1201	00511	3.3.90.30.00.00.00
588	21.001.06.181.0005.2082	00000	3.3.90.30.00.00.00
289	13.001.12.361.0007.2046	00103	3.3.90.30.00.00.00
127	11.003.04.123.0002.2024	00000	3.3.90.30.00.00.00
503	16.003.20.608.0004.2072	00000	3.3.90.30.00.00.00
535	18.001.27.812.0005.2077	00000	3.3.90.30.00.00.00
596	21.001.06.182.0005.2083	00000	3.3.90.30.00.00.00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

274	13.001.12.365.0007.2045	00000	3.3.90.30.00.00.00
51	08.001.02.062.0002.2011	00000	3.3.90.30.00.00.00
113	11.002.04.121.0002.2023	00000	3.3.90.30.00.00.00
557	19.001.13.392.0005.2079	00000	3.3.90.30.00.00.00
470	15.004.15.452.0003.2070	00000	3.3.90.30.00.00.00
92	10.002.15.452.0003.2019	00000	3.3.90.30.00.00.00
66	09.001.04.122.0002.2013	00000	3.3.90.30.00.00.00
05	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00.00
98	10.004.15.452.0003.2021	00000	3.3.90.30.00.00.00
180	12.001.10.301.0006.2030	00303	3.3.90.30.00.00.00
134	11.004.04.129.0002.2025	00000	3.3.90.30.00.00.00
22	03.001.04.122.0002.2005	00000	3.3.90.30.00.00.00
576	20.001.04.122.0002.2081	00000	3.3.90.30.00.00.00
340	14.001.08.122.0008.2052	00000	3.3.90.30.00.00.00
513	17.001.22.122.0003.2074	00000	3.3.90.30.00.00.00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais quanto ao fornecimento de materiais de copa e cozinha de uso contínuo, indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A necessidade decorre do consumo permanente desses materiais nas unidades municipais, incluindo repartições administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais órgãos da Administração, sendo utilizados diariamente em atividades de apoio, recepção, reuniões, capacitações, eventos institucionais e atendimento à população. A indisponibilidade desses itens pode comprometer o desempenho das rotinas administrativas e a prestação dos serviços públicos.

Conforme levantamento realizado junto às Secretarias Municipais e análise do histórico de consumo da contratação anterior, verificou-se a necessidade de reposição de materiais essenciais, especialmente em razão do encerramento da vigência do Pregão Eletrônico nº 21/2025, que contemplava aproximadamente 150 itens de copa e cozinha. Diante da urgência em garantir a continuidade do abastecimento, optou-se pela contratação apenas dos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

itens considerados indispensáveis ao atendimento imediato das demandas da Administração.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios objetivos, considerando o histórico de utilização dos materiais, os saldos remanescentes da contratação anterior e as necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, demonstrando compatibilidade com a demanda prevista para o período de vigência da futura contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitar desabastecimentos e garantir o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], com o código de Referência nº 197-26 – **Materiais de copa, cozinha e acondicionamento e embalagem**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, compreendendo itens de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos. A contratação contempla o fornecimento de coadores de café, copos descartáveis, fósforos, guardanapos de pano, guardanapos de papel e papel-toalha, conforme especificações e quantitativos definidos neste estudo.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais. Por se tratarem de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, sua aquisição representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A contratação possibilitará o abastecimento regular das unidades municipais, evitando interrupções nas atividades administrativas decorrentes da falta de materiais essenciais. Além disso, a definição prévia das especificações e quantitativos contribui para a padronização dos produtos utilizados, maior controle de qualidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva ambiental, deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao consumo consciente, armazenamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados após a utilização dos materiais, especialmente copos descartáveis, embalagens e demais itens de consumo contínuo, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de copa e cozinha apresenta-se como a solução mais



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

adequada e vantajosa para assegurar a continuidade das atividades das Secretarias Municipais, promovendo eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente, com comprovação dos poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Ficam dispensadas a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e comprovação de patrimônio líquido mínimo. A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais de copa e cozinha, por meio de contratação sob demanda, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados e com pagamento realizado somente após a efetiva entrega dos produtos e a regular liquidação da despesa.

O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando da futura contratada investimentos expressivos, estrutura operacional complexa ou mobilização significativa de recursos para sua execução. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, sendo devido pagamento apenas pelos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.

Dessa forma, não se identifica risco econômico-financeiro relevante que justifique a exigência de qualificação econômico-financeira mais restritiva, especialmente considerando a natureza comum do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e a ausência de pagamento antecipado. Permanecerá, contudo, a exigência de apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, por se tratar de medida suficiente e proporcional para resguardar a capacidade da futura contratada em executar o objeto.

Qualificação Técnica Operacional

Fica dispensada a exigência de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, em razão das características do objeto da contratação.

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais de copa e cozinha, classificados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Trata-se de produtos amplamente comercializados por diversos fornecedores, não envolvendo atividades de elevada complexidade técnica, emprego de tecnologia especializada, mão de obra específica



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ou execução que demande conhecimento técnico diferenciado.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica destina-se a demonstrar a capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional necessária à adequada execução do objeto. Entretanto, a própria legislação restringe tais exigências ao estritamente necessário, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

Considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla oferta dos produtos no mercado e a inexistência de risco técnico relevante à execução contratual, a exigência de atestados de capacidade técnica não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Ao contrário, sua imposição poderia representar restrição indevida à competitividade, sem proporcionar benefício efetivo à Administração.

Dessa forma, entende-se que a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, aliada às especificações técnicas do objeto e às condições de recebimento dos produtos estabelecidas no Termo de Referência, é suficiente para resguardar o interesse público e garantir a adequada execução da contratação, dispensando-se a exigência de qualificação técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Os bens objeto deste processo, são classificados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

Os objetos serão entregues sob o regime de fornecimento parcelado, caracterizando-se como fornecimento sob demanda, típico do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

Prazo para a entrega: O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

Na solicitação de fornecimento irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues. Não será admitido entrega parcelada de uma solicitação de fornecimento.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e de sua segurança durante o transporte.

Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela Administração em cada Solicitação de Fornecimento, podendo os locais de entrega situar-se em qualquer unidade ou órgão municipal localizado no perímetro urbano do Município de Goioerê/PR.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Liquidação

- A responsabilidade pelo encaminhamento tempestivo da Nota Fiscal é de cada Secretaria demandante, não sendo possível o cumprimento dos prazos legais de liquidação caso haja retenção da Nota Fiscal pela própria Secretaria. Não se enquadrando na fase de liquidação da despesa.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê, CNPJ nº 09.298.629/0001-34;**

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado os quais deverão ser obrigatoriamente informados nas informações complementares da Nota Fiscal e estar vinculados a conta bancária de titularidade do CNPJ da contratada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na planilha de custos, quando houver, as retenções na fonte serão efetuadas no momento do pagamento, estritamente conforme os percentuais previstos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. O enquadramento como optante pelo Simples Nacional será verificado pela Administração



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

mediante consulta aos sistemas oficiais competentes. Ressalta-se, contudo, a obrigatoriedade de constar, nas informações complementares da Nota Fiscal, a indicação de que o contratado é optante pelo Simples Nacional, para fins de conferência e controle.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência, quando transcorrer o prazo contados da data base do orçamento (termo de formalização de pesquisa de preços).
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preço ao consumidor)**.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

A vedação justifica-se em razão de a presente contratação ter por objeto o fornecimento de materiais de copa e cozinha, cabendo à própria contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nas condições, especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração. A transferência dessa obrigação a terceiros dificultaria o acompanhamento da execução contratual, a verificação da origem dos produtos e a responsabilização direta pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Além disso, trata-se de objeto de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado e que não demanda a execução de atividades especializadas que justifiquem a participação de terceiros na execução contratual. Dessa forma, a vedação à subcontratação contribui para garantir maior controle da Administração sobre a execução do contrato, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada responsabilização da contratada por eventuais irregularidades.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, respondendo perante a Administração por todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares decorrentes da execução do objeto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pela qual não se aplica ao objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não se aplica ao presente procedimento a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, não se tratando de certame licitatório sujeito à divisão de itens para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Deverá ocorrer a fiel execução pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

Email: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br

Matricula: 505399

Cargo/Função: Chefe de Div. de Contratos Administrativos

Compete ao Gestor:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Controlar a vigência, tomando as providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, objetivando eventual prorrogação do prazo ou a abertura de solicitação de novo processo licitatório.

VI. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e proceder aos devidos encaminhamentos.

VII. Analisar os pedidos de aditivos, após ouvido o fiscal, e proceder aos devidos encaminhamentos.

VIII. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

IX. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou do mapa de preços fixado no instrumento convocatório, e tomar as providências necessárias para que o reajuste seja formalizado mediante termo de apostilamento.

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

XI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

XII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes à gestão contratual.

XV. Assegurar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, exista a devida gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Antônio Pacheco	406410
Ademilson da Silva Santana	505847
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Antônio Donizete Bernine	506219
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Patrícia Maria Gervazio	505030
Alexandro Pastorello	5062001
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Marines Alice de Souza	505027
Natã Oliveira da Silva	503755
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Borrasca Ghiotto	406418
Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antônia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Mayara da Silva	5061801
Camila Luiz Pinheiro	406433
Daniela de Souza Toniato	506235
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Henrique de Almeida da Silva	506061
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivonete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Renata Zamproni Dias	506372
Selma Aparecida de Souza	5061521
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Rodrigo Dalmolin	505919



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Viviane dos Santos	505248
Vanessa Marcon Pelói Flávio	406517
Marcel Necésio Rodrigues Silva	406506
Alex Correia Costa	504718
André de Oliveira Dias	406435
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Larissa de Oliveria da Silva	406466
Lucas Gaspar Alencar	406465
André Hideki Sakata	504714
Valquiria de Paula	505009
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Emerson de Almeida	505390
Fernando Roberto Parolo	505923
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Sandra Souza e Souza	505395
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
João Batista Alves Bezerra	406416
Patrícia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Vilson Domingos Salvador	406507
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Patrícia Daniele Neris	505386
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Abdias Abrantes Junior	506002
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Priscila Alves Siqueira	506570
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Eliane da Silva Marynowski	506529
Emerson Rogério Loverra	505634
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
João Henrique Sartori Bruno	506565
Cassia Romão Pereira	55045
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Francisco Monteiro de Souza	406463
Giovana da Silva de Paula	406438

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III proceder, conforme prazos de entrega e demais exigências dispostas em edital, atas ou contratos;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão a realização de serviços;

V analisar a documentação que antecede o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI proceder as avaliações dos bens entregues;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de avaliação exigíveis para o perfeito recebimento;

VIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

X caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI outras atividades compatíveis com a função;

XII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-Pr, 8 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

Izaías Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 406389

Assinantes



Izaías Ferreira Lima

Assinou em 08/10/2026 às 10:31:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Izaías Ferreira Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

901-YK5-6KD-M2K